

Ofício GAB/SAP – CE Nº 198/2026.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Presidente do Tribunal de Justiça - TJCE
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba - CEP: 60.830-120 - Fortaleza, Ceará.
NESTA**

Ref.: Processo NUP 18001.037467/2025-27.

Excelentíssimo Senhor.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e considerando a publicação do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado (DOE), cujo objeto consiste em “estabelecer cooperação técnica entre a SAP/CE e o TJCE para o aprimoramento dos procedimentos de cumprimento de alvarás de soltura, mediante a implementação de rotina de leitura diária e ininterrupta dos sistemas processuais SAJ, SEEU e PJe, visando assegurar o cumprimento das ordens de soltura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto na Resolução CNJ nº 108/2010”, encaminhamos, anexo, 02 vias da respectiva publicação, bem como o termo devidamente assinado, para ciência desse Tribunal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2025

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025/SAP, II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP, III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160-041, FORTALEZA – CEARÁ; IV - CONTRATADA: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.600.131/0001-97; V - ENDEREÇO: RUA TEREZA CRISTINA, 1258, CENTRO, CEP: 60.015-141, FORTALEZA – CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 14.1333, DE 2021, EM OBSERVÂNCIA ÀS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº.024/2025 E NAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO NUP 18001.003140/2026-32; VII - FORO: FORTALEZA – CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.024/2025/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.148.093,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECER INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº.024/2025/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.; XII - DATA: 09/03/2026; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO FRANCISCO ADELINO SOARES LIMA ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, NUBIA BORGES DE FREITAS GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 001/2026/FUNPEN**

CONTRATANTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNPEN/CE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº.27.416.842/0001-85, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. Nº 07.954.530/0001-18 CONTRATADA: **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 58.752.460/0001-56. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITAL MÓVEL DE RAIO X**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PE Nº 90045/2024 E NO TERMO DE REFERÊNCIA DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO DA SAÚDE PRISIONAL – COSAP/ SAP FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90045/2024 DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 524.600,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) PAGOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026) 18200004.06.421.197.12094.03.449052.02.7129200000.1 - 307908. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ YUJI KUNII SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA E SARA REGINA ALEXANDRE MUNHOZ GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2026

PARTÍCIPES: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.444.530/0001-01 E GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 07.954.530/0001-18. OBJETO: **ESTABELECE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ENTRE A SAP/CE E O TJCE PARA APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE ALVARÁS DE SOLTURA, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINA DE LEITURA DIÁRIA E ININTERRUPTA DOS SISTEMAS PROCESSUAIS SAJ, SEEU E PJE, VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SOLTURA NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINADO PELAS RESOLUÇÕES Nº 577, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, E RESOLUÇÃO Nº 417, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CNJ Nº 417, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 577, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024 VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA FORO: FORTALEZA/CE DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026 SIGNATÁRIOS: HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ; LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO –SAP SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP, EM Fortaleza, aos 10 de março de 2026.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

**SECRETARIA DAS CIDADES**

PORTARIA Nº046/2026 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a viajar à cidade de Jaguaribe (CE), no período de 16 a 18 de março de 2026, NUP 43001.001568/2026-98, para a realização de visita domiciliar a beneficiários do projeto dos fogões sustentáveis e oficina de capacitação para enquadramento das famílias no projeto, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), no total de R\$ 359,15 (trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, ajustado valor PORTARIA Nº09/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

José Jácome Carneiro Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA 9ª MEDIÇÃO DE REEQUILÍBRIO REFERENTE A 23ª MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, AO PERÍODO DE 01/11/2025 A 31/12/2025 NUP: 43001.000218/2026-12, EM FAVOR A EMPRESA CONSÓRCIO ALVES FREITAS/BWS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº020/CIDADES/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no NUP: 43001.000218/2026-12, quanto à solicitação de pagamento da 9ª Medição de reequilíbrio referente a 23ª medição de serviços em favor da empresa CONSÓRCIO ALVES FREITAS/BWS, no âmbito do Contrato nº 020/CIDADES/2023, que tem como objeto: Execução das Obras de Urbanização, Sistema Viário e Melhorias Habitacionais na Comunidade do Dendê. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 9ª Medição de reequilíbrio referente a 23ª medição de serviços ao período de 01/11/2025 a 31/12/2025, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem – RMF - COREV; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária - 11033 – Urbanização na Comunidade Dendê por meio do Programa Pró Moradia, Conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 17, inciso I da Resolução COGERF nº 16/2025. RESOLVE: Art.

Handwritten signature



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA APRIMORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE ALVARÁS DE SOLTURA. (SEI Nº 8531670-76.2025.8.06.0000).

ACT Nº 01/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, situada na avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, CEP 60822-325, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Presidente, o **DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, no uso de suas atribuições legais, e de outro, o **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.954.530/0001-18, com sede na rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **SAP**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, alterada pela Resolução CNJ nº 577, de 3 de setembro de 2024, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0);

CONSIDERANDO que determinada a liberação da pessoa, será expedido no BNMP 3.0 o documento "alvará de soltura" ou "ordem de desinternação", conforme o caso, com validade em todo território nacional, a ser cumprido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO que a comunicação de cumprimento da soltura deverá ser registrada no BNMP 3.0 assim que recebida, mediante certidão, e a data da efetiva liberação observada como referência;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do alvará de soltura na forma e no prazo será oficiado pelo juiz do processo à Corregedoria Geral de Justiça para apuração de eventual falta disciplinar e adoção de medidas preventivas, e ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade criminal;



CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade do cumprimento dos alvarás de soltura em prazo hábil, evitando o excesso de execução penal e assegurando o respeito aos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais para a automação do Judiciário, e que o e-SAJ é um sistema utilizado por tribunais da Justiça Comum, notadamente pelo Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU) é um sistemadisponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça que permite o controle eletrônico da execução penal em todo território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo operacional que garanta o monitoramento contínuo dos sistemas processuais para identificação e cumprimento imediato dos alvarás de soltura;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por finalidade *“estabelecer cooperação técnica entre a SAP/CE e o TJCE para aprimoramento dos procedimentos de cumprimento de alvarás de soltura, mediante a implementação de rotina de leitura diária e ininterrupta dos sistemas processuais SAJ, SEEU e PJe, visando garantir o cumprimento das ordens de soltura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinado pelas Resoluções nº 577, de 03 de setembro de 2024, e Resolução nº 417, de 20 de setembro de 2021.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAP/CE

A SAP/CE compromete-se a:

2.1 Implementar rotina de leitura diária dos sistemas SAJ, SEEU e PJe para identificação de notificações contendo alvarás de soltura;

2.2 Realizar tais leituras de foma ininterrupta, inclusive em dias não úteis, fins de semana e feriados, garantindo funcionamento 7 (sete) dias por semana;

2.3 Dar cumprimento aos alvarás de soltura identificados nos sistemas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição, inclusive em dias não úteis, fins de semana e feriados;



- 2.4 Manter equipe técnica capacitada e de plantão para operacionalização do sistema de monitoramento e cumprimento dos alvarás;
- 2.5 Certificar imediatamente no BNMP 3.0 o cumprimento dos alvarás de soltura;
- 2.6 Manter registro detalhado de todos os alvarás recebidos e cumpridos, incluindo data e horário de recebimento, cumprimento e eventuais intercorrências;
- 2.7 Implementar sistema de backup e contingência para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas técnicas;
- 2.8 Designar servidor responsável pela coordenação das ações objeto deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

O TJCE compromete-se a:

- 3.1 Fornecer acesso técnico adequado aos sistemas SAJ, SEEU e PJe para a SAP/CE, mediante credenciais específicas e seguras;
- 3.2 Prestar suporte técnico para integração e funcionamento dos sistemas;
- 3.3 Comunicar previamente qualquer manutenção programada ou indisponibilidade temporária dos sistemas;
- 3.4 Garantir que as notificações de alvarás de soltura sejam disponibilizadas nos sistemas de forma clara e padronizada;
- 3.5 Fornecer treinamento técnico inicial e continuado aos servidores da SAP/CE sobre o funcionamento dos sistemas;
- 3.6 Manter canal de comunicação permanente para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas técnicos;
- 3.7 Designar servidor responsável pela coordenação das ações objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

4.1 Os alvarás de soltura deverão ser cumpridos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua expedição, conforme determinam as Resoluções nº 577, de 03 de setembro de 2024, e Resolução nº 417, de 20 de setembro de 2021.



4.2 Em casos excepcionais que impeçam o cumprimento no prazo estabelecido, a SAP/CE deverá comunicar imediatamente ao juízo competente os motivos da impossibilidade, fornecendo justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E CONTROLE

5.1 Será estabelecido sistema de monitoramento conjunto para acompanhamento do cumprimento dos alvarás de soltura;

5.2 Serão realizadas reuniões semestrais entre os representantes das instituições para avaliação do funcionamento do acordo e implementação de melhorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar a rescisão do acordo, mediante notificação formal e prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes;

8.2 O presente acordo não gera despesas financeiras para qualquer das partes;

8.3 As alterações do presente acordo deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá aos partícipes a publicação de extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos.

Documento assinado eletronicamente por: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO em 10/03/2026, às 17:07 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6A20-1F85-FB79-6D35.

SUITE



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para o tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente Acordo, ou seja, para execução e tratativas deste instrumento ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade da observância dos termos da Lei nº. 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – CE para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justas e convenientes firmam o presente Acordo de Cooperação em quatro vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458**

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2026.03.03 15:47:34 -03'00'

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
DO ESTADO DO CEARÁ – SAP**

TESTEMUNHAS _____